



obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

## 12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

## 13. Descrição Geral do Sistema Viário Existente

A rua apresentada não possui pavimentação e em época chuvosa a população tem bastante dificuldade em transitar. A pavimentação a ser executada irá contribuir na melhoria das condições de trânsito e drenagem das vias.

## 14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste em pavimentar uma rua em piso intertravado tipo tijolinho com larguras indicadas em projeto.

Esta obra vai proporcionar um melhor acesso ao centro da cidade, dando uma melhor locomoção para muitas famílias do município.

## 15. Especificação

### 15.1 Serviços Preliminares

#### 15.1.1 Placas Padrão de Obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será  $(3,00 \times 2,00\text{m}) = 6,00\text{m}^2$ .





### 15.1.2 Locação da Obra com Auxílio Topográfico (Área até 5000 m<sup>2</sup>).

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos em projetos.

## 15.2 Movimento de Terra

### 15.2.1 Reconformação/Patrolagem da Plataforma.

Compreende este serviço a operação de raspagem da camada superficial do pavimento de forma a eliminar buracos e depressões e encaminhar as águas pluviais dando uma conformação final adequada ao pavimento. O equipamento básico para uma reconformação deve ser uma motoniveladora com escarificador.

## 15.1 Pavimentação

### 15.2.1 Pavimentação em Piso Intertravado Tipo Tijolinho (20x10x6) cm 35MPA, Cor Cinza – Compactação Mecanizada

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota necessária, para que após a colocação das camadas superiores o nível final seja atingido corretamente. Após, será nivelado e compactado com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre o solo nivelado e compactado, será aplicada uma camada de pedrisco com espessura 3cm, espalhada em camada uniforme, também compactada. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibroprensado, conformes as normas 9781/2013 e 9050/2015 da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Com espessura de 6,0cm e resistência mínima de 35,0 Mpa. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, o profissional responsável pelo projeto terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da empresa executora. Se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

Assentamento dos blocos:



- Aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- Disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia;
- O excesso de areia é eliminado por varrição.
- O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;
- As juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;
- O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

### 15.2.2 Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no Local.

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação, da faixa do passeio ou separador do canteiro central.

Especificações técnicas: O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 MPa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 5732/80 e NBR 5733/80. Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83. A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas. O concreto para constituição do meio-fio moldado “in loco” deve ter slump baixo.

### Execução

Proteger toda extensão do serviço executado, empregando sinalizadores como cones, pedras, demolições de asfalto existentes no local de serviço. Inserir juntas secas para dilatação das peças antes do endurecimento do concreto, utilizando ferramenta cortante como indução do processo, sem seccionar totalmente a estrutura.

Aspergir água para cura do concreto, em intervalos conforme estado do tempo. Antes da execução de pavimento. Empregar formas para o correto alinhamento do meio fio.

## 15.3 Limpeza

### 15.3.1 Limpeza de Piso em área Urbanizada

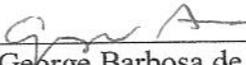
Ao final do serviço e durante a execução deverá ser realizada a limpeza do trecho, mantendo o ambiente limpo e sem entulhos.

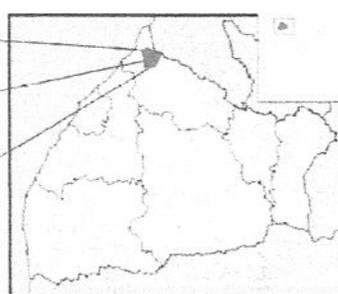
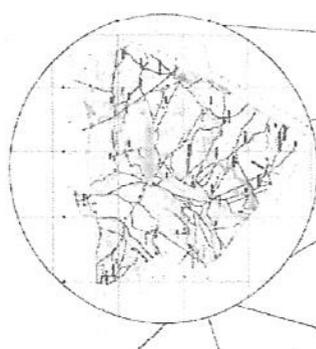
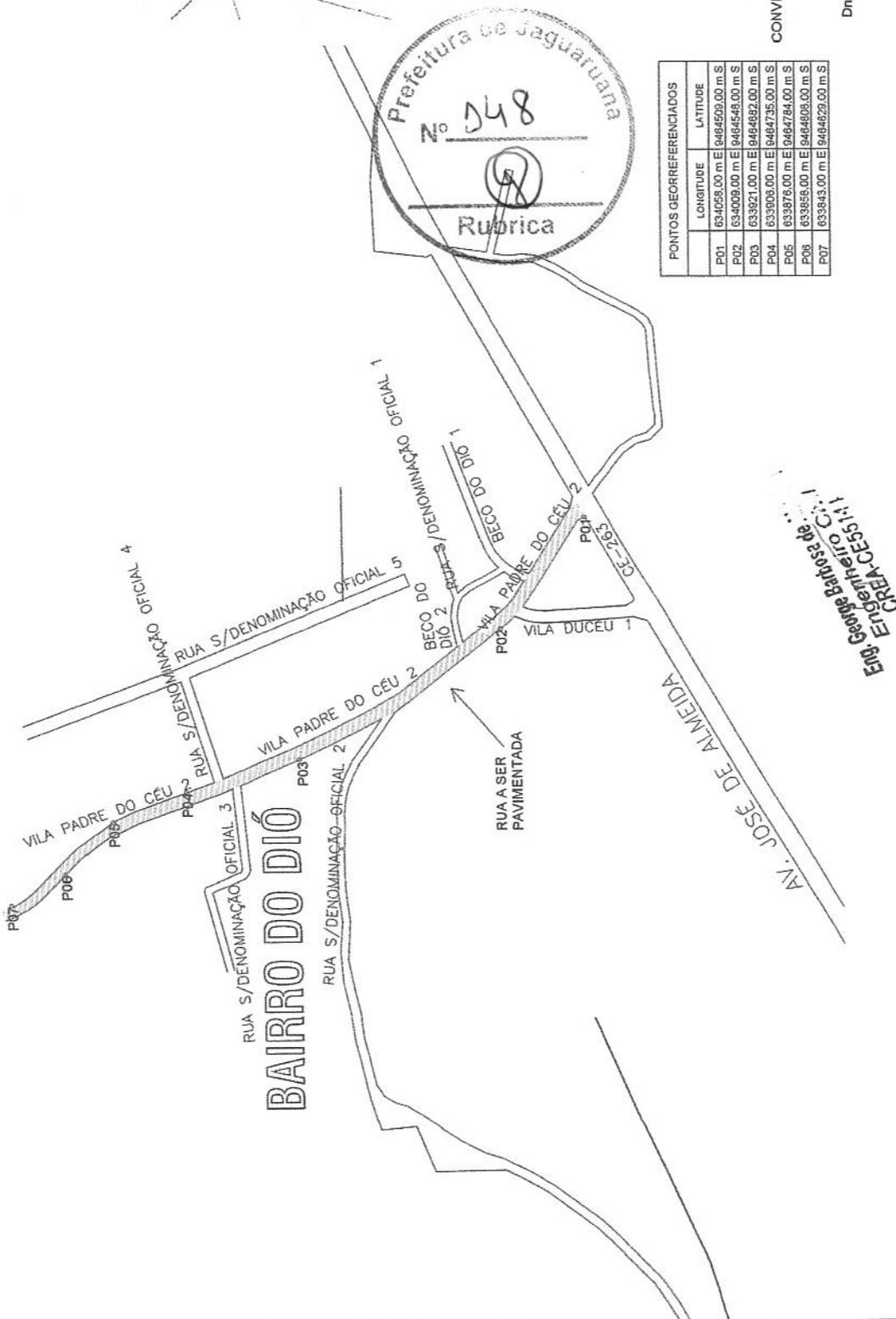




## 16 Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

  
George Barbosa de Almeida  
Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2791-5

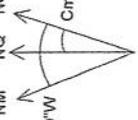


DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E  
CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA

NM NQ NG

Dm=-21 47' 59"W

Cm=-4' 46"

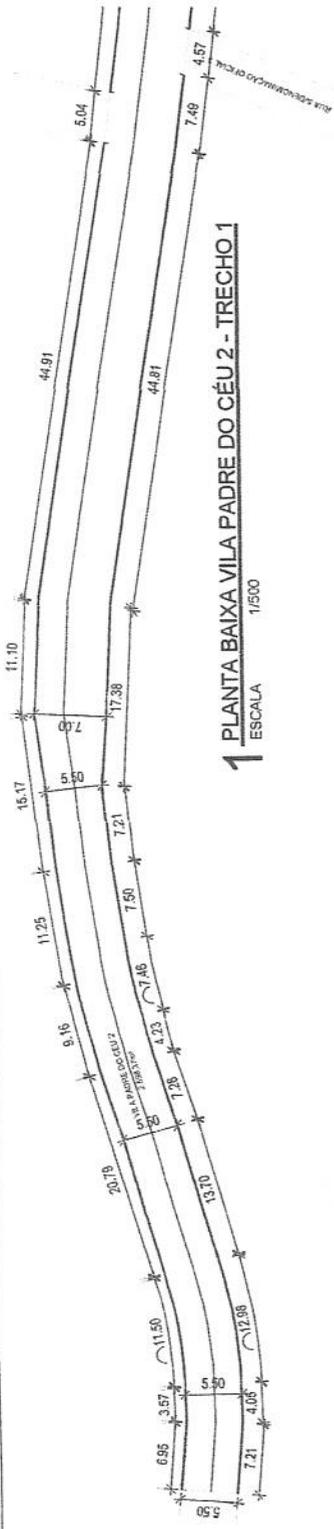


PONTOS GEORREFERENCIADOS	LONGITUDE	LATITUDE
P01	634055,00 m E	9464509,00 m S
P02	634009,00 m E	9464549,00 m S
P03	633921,00 m E	9464692,00 m S
P04	633905,00 m E	9464735,00 m S
P05	633875,00 m E	9464784,00 m S
P06	633855,00 m E	9464809,00 m S
P07	633843,00 m E	9464829,00 m S

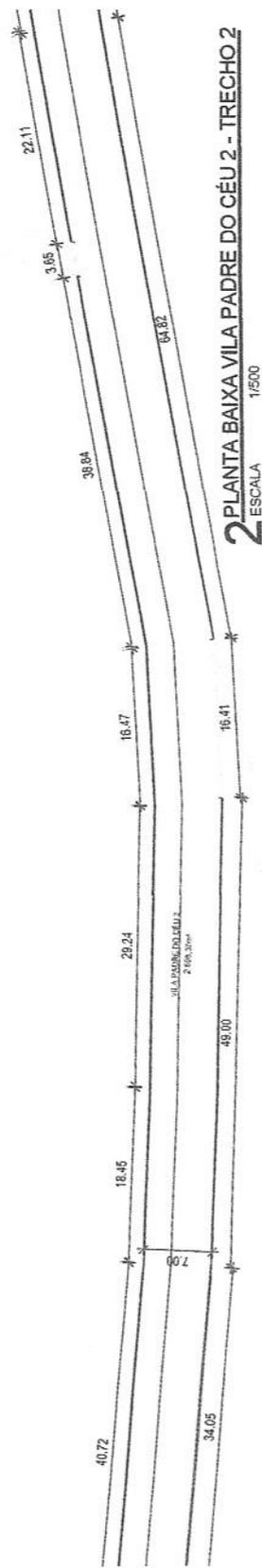
Prefeitura de Jaguaruana  
No 048  
Rubrica

Eng. George Barbosa de Almeida  
CREA-CE 55144

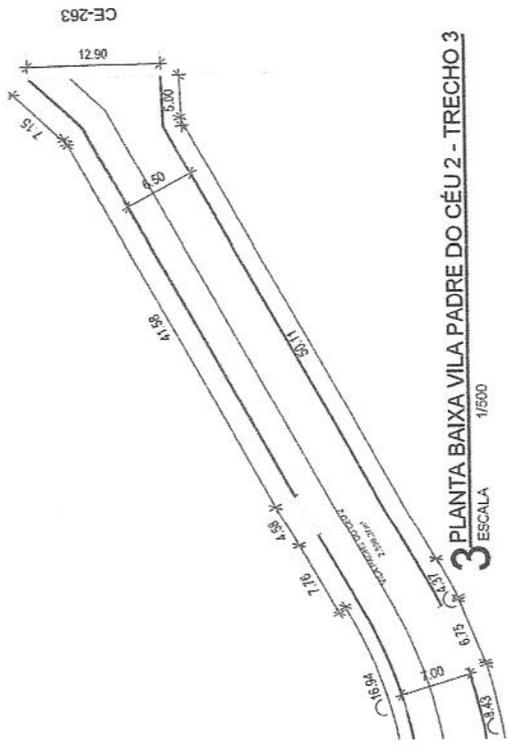
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO DIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	DATA: JULHO/2020 BAIRRO: DIÓ	GOVERNO MUNICIPAL DE <b>Jaguaruana</b> Prefeitura Municipal	PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA Nº 404, CENTRO - JAGUARUANA, CE CEP: 62823-000, FONE: (86) 3418.1288	ESCALA: SEM PRANCHA: 01/03
---	--	--	---------------------------------------	---	--	-------------------------------------



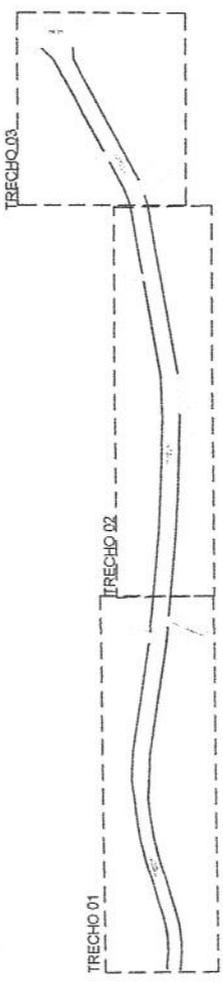
**1** PLANTA BAIXA VILA PADRE DO CÉU 2 - TRECHO 1  
ESCALA 1/500



**2** PLANTA BAIXA VILA PADRE DO CÉU 2 - TRECHO 2  
ESCALA 1/500



**3** PLANTA BAIXA VILA PADRE DO CÉU 2 - TRECHO 3  
ESCALA 1/500



**CONVENÇÕES**

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS —
- VIAS DE ACESSO ○
- EIXO DA VIA =
- PONTO TOPOGRÁFICO =
- MEIO FIO =
- MEIO FIO REBAIXADO =

QUADRO QUANTITATIVO DA VIA PAVIMENTADA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
VILA PADRE DO CÉU 2	392,66 m	2.598,37 m²

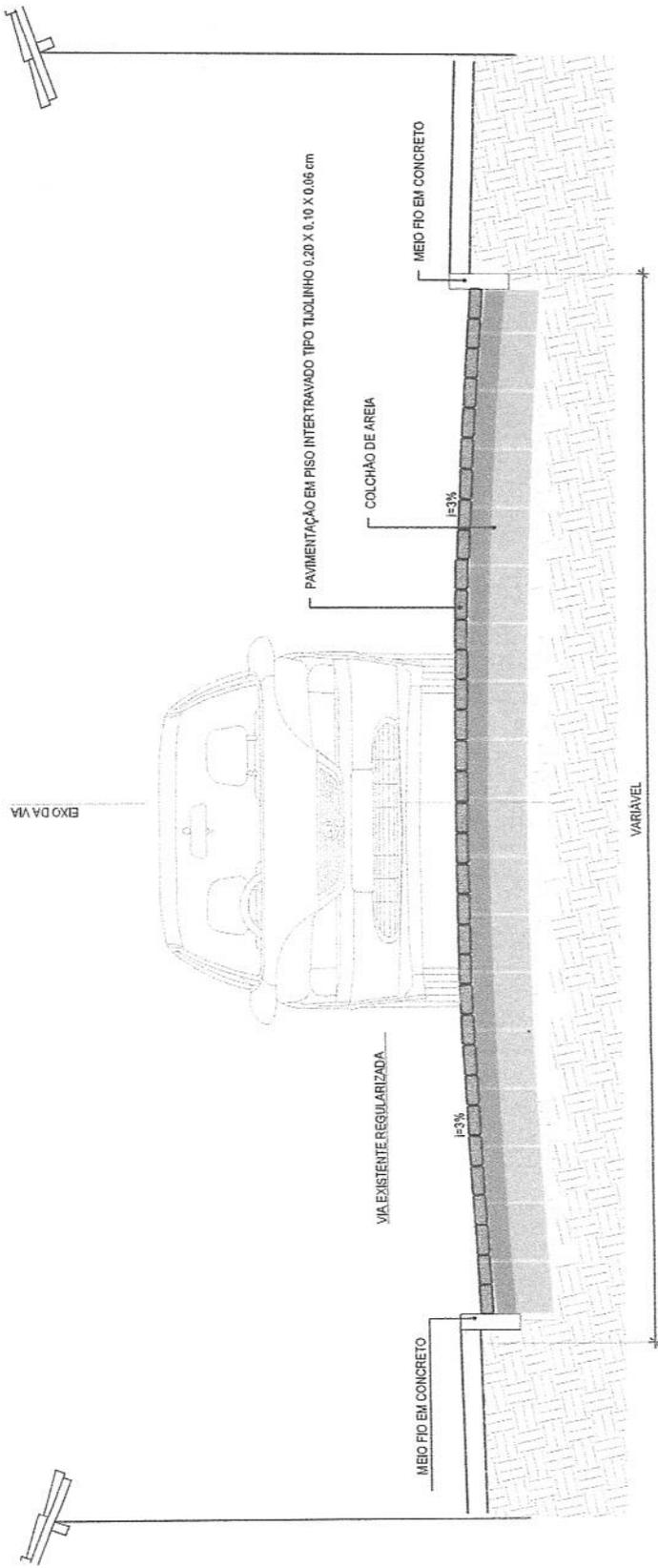
QUADRO QUANTITATIVO DE PISO INTERTRAVADO		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
VILA PADRE DO CÉU 2	392,66 m	2519,82 m²

QUADRO QUANTITATIVO DE MEIO FIO			
RUA	MEIO FIO DIREITO	MEIO FIO ESQUERDO	MEIO FIO TRAVAMENTO
VILA PADRE DO CÉU 2	373,69 m	357,11 m	46,50 m

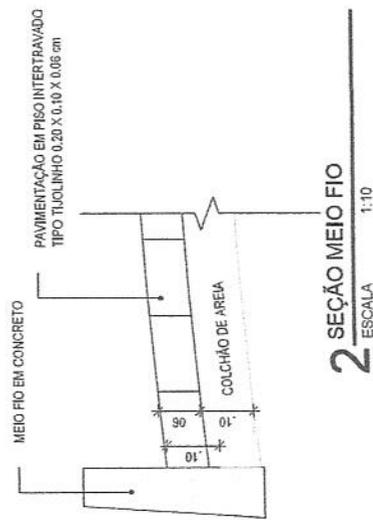


Eng. Responsável Técnico  
 Eng. Responsável Técnico  
 Eng. Responsável Técnico  
 Eng. Responsável Técnico

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO DIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	ASSUNTO: PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	DATA: JULHO/2020 BAIRRO: DIÓ	ESCALA: INDICADA
	PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA Nº 494 - CENTRO - JAGUARUANA, CE CEP: 62823-000, FONE: (88) 3418.1286			PRANCHA: 02/03



**1 SEÇÃO MODELO DA VIA**  
ESCALA 1:25

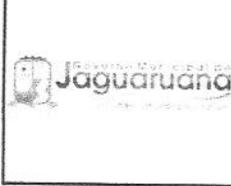


**2 SEÇÃO MEIO FIO**  
ESCALA 1:10



Eng. George Barbosa de Almeida  
CREA-CE-55144

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO DIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	ASSUNTO: DESTALHES CONSTRUTIVOS LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	DATA: JULHO/2020 BAIRRO: DIÓ	Prefeitura Municipal de <b>Jaguaruana</b> Governador José de Alencar Ag. Urb. - P. 100 - P. 100	ESCALA: INDICADA
	PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA Nº 404 - CENTRO - JAGUARUANA, CE CEP: 62923-000, FONE: (88) 3416.1288	ESCALA: INDICADA	FRANCHA: 03/03		



# RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	Pavimentação em Piso Intertravado da Rua Vila Padre do Céu 2 no Bairro Dió.	<b>DATA :</b> 05/07/2020	<b>BDI :</b> 27,23%			
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%	06/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	1.201,40	1,11
2	Movimento de Terra	207,87	0,19
3	Pavimentação	103.599,70	95,68
4	Limpeza	3.273,95	3,02

VALOR ORÇAMENTO: 85.109,73 100,00  
 VALOR BDI TOTAL: 23.173,19  
 VALOR TOTAL: 108.282,92



Eng. George Barbosa de Menezes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55141

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:** Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2. **DATA:** 03/07/2020 **VERBÃO** **HORA** **MES** **DATA REF.**  
**LOCAL:** Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce **SEINFRA** 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% 12/2018  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaruana **SINAPI** 2020/05 COM DESONERAÇÃO 84,13% 47,86% 06/2020  
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1		<b>Serviços Preliminares</b>							1.201,40
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	42,85	200,22	1.201,32
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	0,26	0,23	0,06	0,29	0,08
2		<b>Movimento de Terra</b>							207,87
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	2.598,37	0,06	0,02	0,08	207,87
3		<b>Pavimentação</b>							103.599,70
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	777,30	14,00	3,81	17,81	13.843,71
3.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	2.519,82	28,00	7,62	35,62	89.755,99
4		<b>Limpeza</b>							3.273,95
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.598,37	0,99	0,27	1,26	3.273,95
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>									<b>85.109,73</b>
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>									<b>23.173,19</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>108.282,92</b>



*George*  
 Eng. George Barbosa de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55141

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	DATA : 03/07/2020	BDI : 27.23%	
	LOCAL:	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
			SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	MES
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REF.
					12/2018
					06/2020

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Dimensões da Placa	C*H	C	H	QTD
		3.0	2.0	6,00
				6,00

### 1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Vila Padre do Céu 2	A/10000	A	QTD
		2598.37	0,26
			0,26

### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Vila Padre do Céu 2	A	A	QTD
		2598.37	2598,37
			2598,37

### 3.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Meio fio direito	C	C	QTD
		373.69	373,69
Meio fio esquerdo	C	357.11	357,11
Travamento	C	46.5	46,50
			777,30

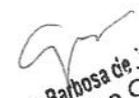
### 3.2. C4819 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Área pavimentada	A	A	QTD
		2519.82	2519,82
			2519,82

### 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Área total	A	A	QTD
		2598.37	2598,37
			2598,37



  
 Eng. George Barbosa de  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55141

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	DATA : 03/07/2020		BDI : 27,23%
	LOCAL:	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-
				MES	REF.
				-	12/2018
				47,86%	08/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Serviços Preliminares	1.201,40	100,00 %		100,00 %
			1.201,40		1.201,40
2	Movimento de Terra	207,87	100,00 %		100,00 %
			207,87		207,87
3	Pavimentação	103.599,70	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			41.439,88	62.159,82	103.599,70
4	Limpeza	3.273,95		100,00 %	100,00 %
				3.273,95	3.273,95
		108.282,92	42.849,15	65.433,77	108.282,92
			42.849,15	108.282,92	



Eng. George Barbosa de...  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55141

# ORÇAMENTO - CURVA ABC

**OBRA:** Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.

**LOCAL:** Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaruana

**DATA :** 03/07/2020      **BDI :** 27,23%

**VERSÃO**  
026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%      **HORA**      **MES**      **DATA REF.**  
2020/05 COM DESONERAÇÃO 84,13% 47,86%      12/2018  
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	2.519,82	35,62	89.755,99	82,8903	82,89	A
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	SERVICO	M	777,30	17,81	13.843,71	12,7848	95,68	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	2.598,37	1,26	3.273,95	3,0235	98,70	C
C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	200,22	1.201,32	1,1094	99,81	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	2.598,37	0,08	207,87	0,1920	100,00	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	M2	0,26	0,29	0,08	0,0001	100,00	C

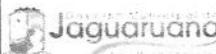
**Subtotal até 100,00%**      108.282,92

**Outros**      0,00

**Valor total do Orçamento**      108.282,92

*Eng. George Barbosa de Menezes*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55111



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	DATA : 03/07/2020		BDI : 27,23%		
	LOCAL:	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%	06/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>14,27</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>130,95</b>



VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (27.23%):	42,85
VALOR COM BDI:	200,22

### 1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,06</b>

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>0,08</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	0,14
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,09
VALOR COM ENCARGOS:	0,23
VALOR BDI (27.23%):	0,06
VALOR COM BDI:	0,29

### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

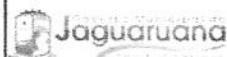
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,05</b>

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>0,00</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	0,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,01

Eng. George Barbosa de  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A.-CE55111

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	DATA : 03/07/2020	BDI : 27,23%
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA
			MES
			REF.
			12/2018
			06/2020



VALOR COM ENCARGOS:	0,06
VALOR BDI (27.23%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,08

### 3.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>3,22</b>

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>3,00</b>

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	18,90	0,28
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	3,59	0,13
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	234,39	7,97
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>8,95</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	15,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):	-1,17
VALOR COM ENCARGOS:	14,00
VALOR BDI (27.23%):	3,81
VALOR COM BDI:	17,81

### 3.2. C4819 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,04633377	17,64	0,82
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00250949	30,62	0,08
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,90</b>

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,09762530	9,63	0,94
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,09762530	7,13	0,70
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>1,64</b>

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03476562	51,00	1,77
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00397846	38,84	0,15
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). COR NATURAL	SEINFRA	M2	0,61396826	35,48	21,76
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>23,70</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	26,24
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,76
VALOR COM ENCARGOS:	28,00
VALOR BDI (27.23%):	7,62

Eng. George Barbosa de  
Engenheiro C.R. I  
CREA-CE55111

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	<b>DATA :</b>	03/07/2020		
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>BDI :</b>	27,23%		
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>REF.</b>
					12/2018
					06/2020

<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>35,62</b>
-----------------------	--------------

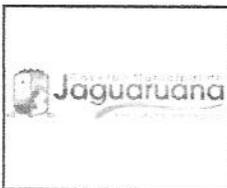
## 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	0,07500000	7,13	0,53
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,53</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>0,53</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>0,46</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>0,99</b>
<b>VALOR BDI (27.23%):</b>	<b>0,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>1,26</b>



  
 Eng. George Barbosa de  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55114



## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	<b>DATA :</b> 03/07/2020	<b>BDI : 27,23%</b>			
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%	06/2020
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

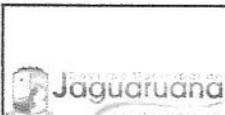
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DI</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
	Administração central	5,50
	Garantia/seguros	0,21
	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>6,68</b>
<b>DL</b>	<b>Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15</b>
<b>LB</b>	<b>Lucro Bruto</b>	
	Lucro	6,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>



BDI = 27,23%

$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$

Eng. George Barbosa de Menezes  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	<b>DATA :</b>	03/07/2020	<b>BDI :</b>	27,23%	
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%	06/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

Horista = 85,20%  
Mensalista = 48,69%

**A + B + C + D**

Eng. George Barbosa de ...  
Engenheiro Civil  
CREA-CE5511

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
<b>OBRA:</b>	Pavimentação da Rua Vila Padre do Céu 2.	<b>DATA :</b>	03/07/2020	<b>BDI :</b>	27,23%
<b>LOCAL:</b>	Bairro do Dió - Jaguaruana-Ce	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
		SINAPI	2020/05 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,86%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					REF. 12/2018 08/2020

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,20	7,08
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,28
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,37	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81	2,93
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>14,34</b>	<b>11,03</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

Horista = 84,13%  
Mensalista = 47,86%

**A + B + C + D**

Eng. George Barbosa de ...  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55111



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### PAVIMENTAÇÃO RUA VILA PADRE DO CÉU 2 NO BAIRRO DIÓ

**Jaguaruana/CE**  
**Julho/2020**



634058.00 m E

9464509.00 m S

**Data: 08 de Julho de 2020**



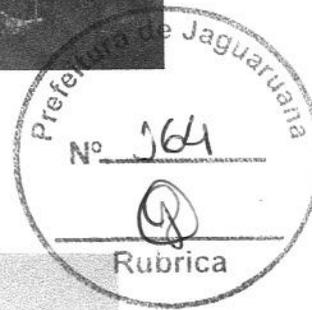
634009.00 m E

9464548.00 m S

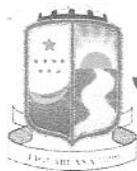
**Data: 08 de Julho de 2020**



633906.00 m E  
9464735.00 m S  
**Data: 08 de Julho de 2020**

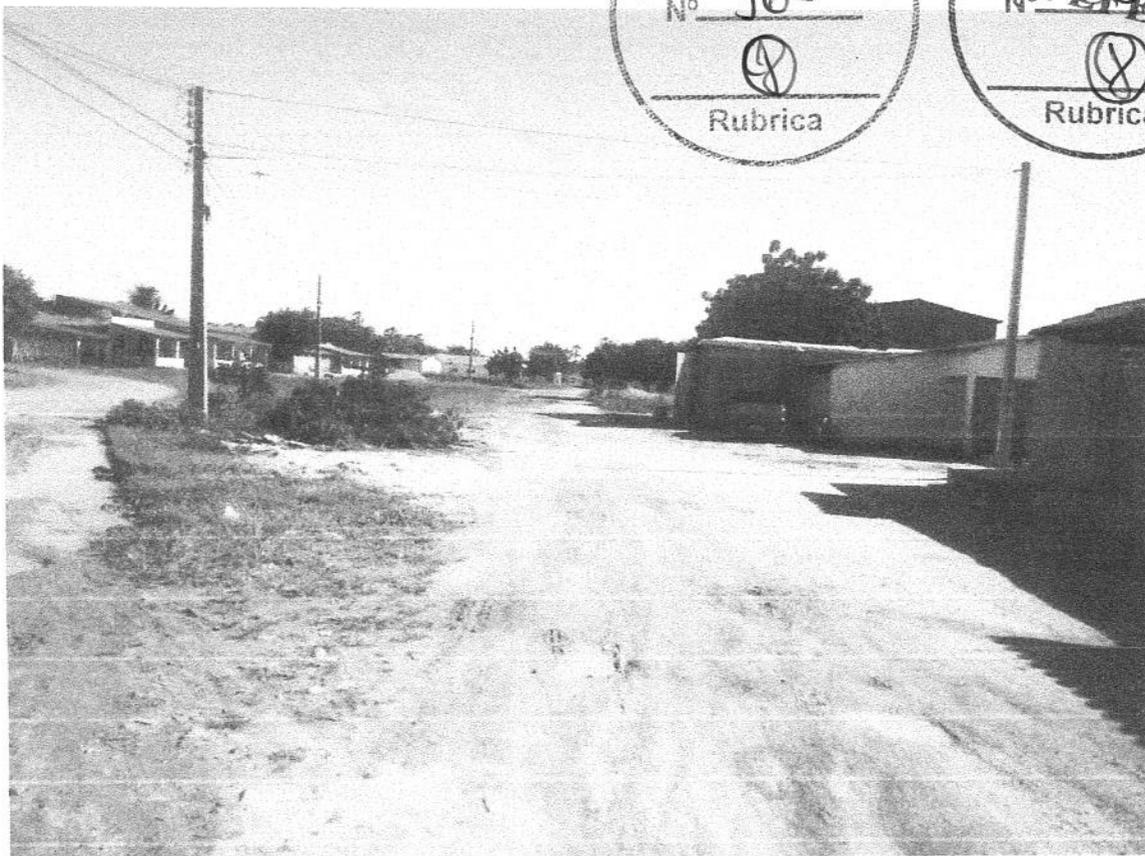


633876.00 m E  
9464784.00 m S  
**Data: 08 de Julho de 2020**



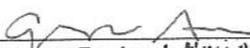
Governo Municipal de  
**Jaguaruana**

Administrando para o povo



633858.00 m E  
9464808.00 m S

**Data: 08 de Julho de 2020**

  
George Barbosa de Almeida  
Eng. Engenheiro Civil  
CREA-CE 55141  
RNP 061392791-5



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200650747**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Jaguaruana** CPF/CNPJ: **07.615.750/0001-17**  
 PRAÇA Francisco adolfo da rocha Nº: **404**  
 Complemento: **Bairro: Centro**  
 Cidade: **Jaguaruana** UF: **CE** CEP: **62823000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 108.282,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA VILA PADRE DO CÉU 2** Nº: **SN**  
 Complemento: **Bairro: DIÓ**  
 Cidade: **JAGUARUANA** UF: **CE** CEP: **62823000**  
 Data de Início: **06/07/2020** Previsão de término: **06/07/2021** Coordenadas Geográficas: **-4.843472, -37.791017**  
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **Município de Jaguaruana** CPF/CNPJ: **07.615.750/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>15 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	2.519,82	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	2.519,82	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	2.598,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.598,37	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.598,37	m2
<b>19 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	2.598,37	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.598,37	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, Orçamento e Fiscalização de Pavimentação em Piso Intertravado da Rua Vila Padre do Céu 2 no Bairro Dió.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Eng. George Barbosa de Almeida**  
**Engenheiro Civil**  
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-63  
 CREA-CE 55144

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wc803  
 Impresso em: 07/07/2020 às 05:51:09 por: , ip: 45.166.22.84





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200650747**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 06/07/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214090502



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wc803  
Impresso em: 07/07/2020 às 05:51:09 por . ip: 45.166.22.84

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**



**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

Nome:  
**RAZÃO SOCIAL**  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação da Rua Padre Ducéu 2, no Bairro do Dió, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

**1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

**2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

**3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

**4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

**5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

**PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:** Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 013/2020-TP e seus anexos e nesta proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 013/2020-TP e seus anexos.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto  
no Edital da Tomada de Preços nº 013/2020-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 013/2020-  
TP, que:

- a) (     ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) (     ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP  
CONTRATO Nº .....**



**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E  
.....**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº **004/2017**, de **01/01/2017**, inscrito no CPF sob nº **484.819.553-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no Razão Social sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.06-001/2020** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação da Rua Padre Ducéu 2, no Bairro do Dió, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 013/2020-TP.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 013/2020-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se em ...../...../..... e se encerrando em ...../...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2.2.** Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**2.4.** Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

**2.5.** Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**2.6.** Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

**2.7.** No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

**2.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de



Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

**2.8.1.** Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou ~~sustação deste contrato~~, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

**2.9.** Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1.** Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.9.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., conforme abaixo:

**4.1.1.** ....., elemento de despesa ....., subelemento ....., valor .....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

**5.1.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**5.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.2.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua



totalidade.

**5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**5.3.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

**5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

**5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;

**5.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias.

**5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

**5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

**5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

**5.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

**5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;



- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.
- 5.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.12.** É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- |            |                           |   |
|------------|---------------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$                            |
|            |                           | $X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.** O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

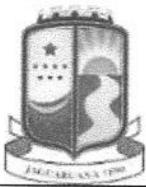


## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10.** Exigir do CONTRATADO que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.



**8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**8.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.34.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.34.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

**8.34.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.34.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.34.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.34.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**8.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**8.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

**8.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

**8.38.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.38.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.38.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;

**8.38.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**8.38.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.39.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

**10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal; ou

**10.1.6.** Não manter a proposta;

**10.2.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

**10.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a promover a rescisão do contrato;

**10.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**10.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**10.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**10.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**10.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

**10.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.9.1.** Caso a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**14.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.2.1.** Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**14.2.2.** O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



prazo.

- 14.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF: